



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2015**

Altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 198 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

**Artigo 198-** .....

**I- simbólico ou eletrônico**

**Art. 2º** Fica acrescentado o §1º-A ao artigo 198 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

**Artigo 198-** .....

....

**§1º** .....

**§1º-A) - No processo de votação eletrônica, o Presidente convidará os vereadores favoráveis à matéria a digitar a tecla "SIM", os contrários, a tecla "NÃO", e os vereadores impedidos, a tecla "ABSTENÇÃO", somente nos casos permitidos neste regimento.**

**Art. 3º** Fica alterado o §4º do artigo 198 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

**Artigo 198-** .....

...

**§ 4º) - Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja nominal, simbólica ou eletrônica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.**

**Art. 4º** Fica acrescentado o §7º ao artigo 198 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

**Artigo 198-** .....

....



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**§7º) - No processo de votação previsto no inciso I do presente artigo, será utilizada preferencialmente a modalidade eletrônica de votação, salvo nos casos em que o sistema digital estiver indisponível, ocasião na qual será realizada a votação simbólica.**

**Art. 5º** Fica alterado o caput do artigo 199 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

**Artigo 199) - Se algum Vereador tiver dúvidas quanto ao resultado da votação simbólica ou eletrônica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.**

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

Mario Carlos Nogueira Neto  
Presidente

Eliana Claudia Alves  
1ª Secretária



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de abril de 2015

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá

O presente projeto de resolução tem por objetivo mudança na sistemática de votação do legislativo, introduzindo a votação eletrônica.

A iniciativa em epígrafe visa a estabelecer a modernização no âmbito da Câmara, para imprimir uma rotina mais célere de apuração dos votos, bem como adequar o processo de deliberação dos votos simbólicos, mantendo a sistemática dos votos nominais.

Assim sendo, a presente matéria tem como objetivo definir com maior clareza o processo de apreciação dos votos, conferindo agilidade na sua apreciação e evitando o acúmulo de itens na pauta do Legislativo Municipal

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Mario Carlos Nogueira Neto  
Presidente

Eliana Claudia Alves  
1ª Secretária